



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES



Instituído pela Lei Municipal nº 346/2021 – PMFG, de 09/07/2021

Regulamentado pelo Decreto nº 331/2021 – PMFG, de 04/08/2021

PODER EXECUTIVO

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES

Prefeito Municipal

DIANA MOREIRA DO CARMO

Vice - Prefeita

MARCOS PINHEIRO LIMA FILHO

Procurador Geral

ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

JAMESON RODRIGUES NASCIMENTO

Secretário Municipal de Finanças

PATRICIA MICHELLE SILVA CONCEIÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ALEXANDRO BRAZÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ FRANCISCO PINTO MOREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MANOEL VIDAL MOREIRA

Secretário Municipal de Agricultura

ARILSON GUIMARÃES MIRA

Secretário Municipal de Obras

ÁLVARO ANSELMO DA COSTA LOBATO

Secretário Municipal de Esporte

RAMON LEAL DOS REIS

Secretário Municipal de Cultura

ADRYAN FERREIRA DA LUZ

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

ARLEI FERREIRA BATISTA - Presidente

JOÃO MENDES CAMPOS - Vice - Presidente

WELLITON BRAGA COSTA - 1º Secretário

CALLINS OLIVEIRA DOS ANJOS - 2º Secretário

CHIRSTIAN ROCHA - Vereador

RADSON ALMEIDA - Vereador

JACI BRAZÃO - Vereador

VALDO ISACKSSON - Vereador

ALCEU RABELO - Vereador

SÚMARIO

	Pag.
Atos do Poder Executivo.....	1,2
SEMOSP.....	1
CPL.....	2
Atos do Poder Legislativo.....	2,3
MESA DIRETORA:.....	2,3
Publicidade.....	4

• Esta edição completa do DEOFG é composta de 4 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEMOSP

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2022

Termo de Adesão de registro de preços. Órgão Participante (carona): Secretaria Municipal de Obras de Ferreira Gomes, CNPJ: 23.066.814/0001-24. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2022, GERENCIADA PELA Secretaria Municipal de Obras – Prefeitura Municipal de Itaubal, cuja finalidade é a Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para pavimentação de estrada vicinal no município de Ferreira Gomes, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão. Fornecedor: BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 094.439.967/0001-49. Valor Global R\$ 9.727.553,86 (nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Ferreira Gomes-AP, 04 de Janeiro de 2023.

ARILSON GUIMARÃES MIRA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Casa Civil da Prefeitura de Ferreira Gomes -AP. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes quesitos; das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros; dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 15:00h do dia anterior da data de publicação ;do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.ferreiragomes.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete da Casa Civil até 8 (oito) dias após a publicação.

CPL**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023-CPL/PMFG**

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Progoeiro Decreto Nº 158 de 29/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP DE 13KG E ÁGUA MINERAL (RECARGA DE VASILHAME COM 20L, AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA EM PACOTE COM 12 UNIDADES COM 500ML CADA E AQUISIÇÃO DE COPO COM ÁGUA MINERAL EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200ML CADA) e condições constantes deste Termo de Referência.

DATA: 30 /01/2023

HORÁRIO: 10:00 Hr (Horário Brasília)

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio [www.https://www.licitacoes-e.com.br/](https://www.licitacoes-e.com.br/) e no sítio ferreiragomes.ap.gov.br.

PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.
CNPJ: 23.073.588/0001-09**

RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CMFG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTOR: MESA DIRETORA

Dispõe sobre a **concessão** de **diárias** vereadores e servidores do Poder legislativo de Ferreira Gomes, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP: Faço saber **que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes aprovou e eu sanciono** a seguinte Resolução.

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta resolução, acrescida de seus anexos, institui e regulamenta na Câmara Municipal de Ferreira Gomes, Amapá, a concessão de diárias a vereadores e servidores, nos seguintes casos:

www.ferreiragomes.ap.gov.br/diarios

I - Para reuniões, previamente marcadas, com autoridades do Executivo, legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo on do Município de Ferreira Gomes;

II - Para participar em encontros, seminários, cursos ou congressos, que venham a dar-ihe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador, e no caso dos servidores, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das atribuições do cargo/função conforme preceituam as Cortes de Contas;

III - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder legislativo, em suas atribuições típicas ou funções exercidas na Câmara Municipal de Ferreira Gomes:

IV - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal ou o Município de Ferreira Gomes.

Art. 2º - Consideram-se servidores, os efetivos e os comissionados.

**CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Art. 3º - Para fins desta resolução, compreende-se como despesas indenizadas por diária as decorrentes de alimentação, hospedagem e deslocamento.

Art. 4º - Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, nos casos previstos no art. 1º desta lei, que solicitarem diárias em conformidade, desde que autorizado pela Presidência, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação e estadia, bem como para despesa de locomoção urbana.

Art. 5º - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º - A competência para autorização de diárias é exclusiva do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 7º - Na concessão de diárias para participar de cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros, deverá observar se a empresa é idônea e não possui nenhuma restrição.

**CAPÍTULO III
DAS DIÁRIAS E DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

Art. 8º - O valor das diárias será da forma que se segue:

I - Fora do município de Ferreira Gomes:

CARGO	DIARIA R\$
Presidente e Vice-Presidente da Câmara	R\$ 550,00
1º e 2º Secretários e demais Vereadores	R\$ 450,00
Demais Servidores da Câmara	R\$ 300,00

II - Fora do Estado:

CARGO	DIARIA R\$
Presidente e Vice-Presidente da Câmara	R\$ 1000,00
1º e 2º Secretários e demais Vereadores	R\$ 900,00
Demais Servidores da Câmara	R\$ 650,00

Art. 9º Não sendo realizada a viagem com veículo oficial, haverá o custeio diretamente pela Câmara das passagens de transporte, quer seja fluvial ou aéreo.

§ 1º Os gastos com passagens aéreas ou fluviais, quando para atender as necessidades institucionais e de serviço da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, serão custeados por verba indenizatória específica para este custeio, por meio de Cota Extra no Valor de R\$ 5000,00 (cinco mil).

§ 2º Havendo necessidade, poderá o vereador, desde que apresente orçamento prévio e detalhado dos gastos com passagens, requerer o pagamento antecipado do valor para sua aquisição com antecedência mínima de 5 dias, desde que devidamente autorizada a viagem pela presidência.

§ 3º Os valores referentes a no parágrafo 1o deste artigo não se confunde com as verbas indenizatórias de gabinete.

Art. 10º Os valores das diárias poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de preço ao Consumidor - INPC, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, quando a Mesa Executiva entender necessário.

§1º O reajuste far-se-á por meio de Ato de Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ferreira Gomes.

§2º As diárias só poderão ser reajustadas após houverem passados 12 meses do último reajuste.

§ 3º O reajuste de que trata o presente artigo, o qual será realizado por meio de Ato da Mesa, somente refere-se a ajustes para valores maiores, caso seja necessário um reajuste para valores menores, uma nova resolução necessitará ser editada.

§4º Caso o reajuste não tenha sido realizado em determinado ano, fica a Mesa Executiva autorizada a realiza-la de forma cumulativa nos moldes de correção do valor por meio de Ato de Mesa.

CAPÍTULO IV

DAS SOLICITAÇÕES DAS DIÁRIAS E AFASTAMENTO

Art. 11º Os vereadores e servidores deverão encaminhar, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, solicitação de diárias e afastamento ao Presidente da Câmara, quando houver necessidade de pagamento de alguma taxa de inscrição pelo Poder Legislativo, para fins de realização dos procedimentos administrativos adequados, para os demais casos, a antecedência será de 2 (dois) dias úteis.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 13o Revoga-se a Resolução no 01/2014 - M.E-CMFG.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.
CNPJ: 23.073.588/0001-09

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

Seguindo os objetivos e trabalhos da Mesa Diretora, apresentamos o Projeto de Resolução que dispõe sobre a autorização de viagens e concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Ferreira Gomes.

O projeto além de tratar a matéria de uma forma mais detalhada e completa, também inaugura a nova previsão do custeio e indenização de passagens, bem como visa atualizar os valores de diárias que não era reajustado desde o ano de 2014.

Insta ressaltar que também estamos propondo o valor atualizado para as diárias, em conformidade com o Índice oficial INPC, que, doravante, caso seja aprovada a proposição, será utilizado, a cada doze meses, para reajuste dos valores.

Por estar o presente regramento em consonância com as normas utilizadas, solicitamos aos demais pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposta.


RADSON ALMEIDA PEREIRA
Presidente da CMFG


CHRISTIAN ROGGER CARDOSO ROCHA
Vice-Presidente Da CMFG


ALCEU SERRA RABELO
1º Secretário


VALDO ISACKSSON MONTEIRO
2º Secretário

PUBLICIDADE

Aprenda a cuidar
da sua **saúde mental**
e terá uma boa
saúde

JANEIRO
PRO
branco

MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO DA
SAÚDE MENTAL


SEMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERREIRA GOMES
SOMOS NÓS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES**. A Prefeitura Municipal de Calçoene da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://ferreiragomes.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.